



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

## AUTÓGRAFO ORDINÁRIA DE Nº. 015/2025

**“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”.**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) para custear despesas da Reforma da Creche-EMEI “Hermes Machado de Moraes”, na seguinte classificação orçamentária:

02	EXECUTIVO
020600	EDUCAÇÃO
12.365.0125.1095	Reforma Creche-Emei “Hermes Machado de Moraes”
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
01	Tesouro R\$ 85.000,00

**Parágrafo Único** - A cobertura do crédito autorizado neste artigo, com recursos de excesso de arrecadação no exercício.

**Art. 2º** - Fica alteradas as Leis nº 840/2021 (Lei do Plano Plurianual 2022/2025 do Município de Santa Salete), Lei nº 925/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025) e Lei nº 936/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025), com as inclusões e alterações necessárias para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, para fins de compatibilização dos planos orçamentários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder às inclusões necessárias nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Sebastião Prudente de Moraes",

Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 08 de maio (05) de 2025.

João Paulo R. Galan  
Presidente

Fabrício Barbosa da Silva  
1º Secretário

Carla Adriana do Amaral  
2ª Secretária

Linda Meiri Batista de Souza  
Agente Administrativo Legislativo